



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0195, de 06 de agosto de 2010.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98, e

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.036954/2008 e da Portaria Inmetro/Dimel n.º 004, de 11 de janeiro de 2005 que aprova o modelo RF01, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca TESC, resolve:

Art. 1º - Determinar, no modelo RF01, a utilização da placa de laços, modelo MDV4-A.

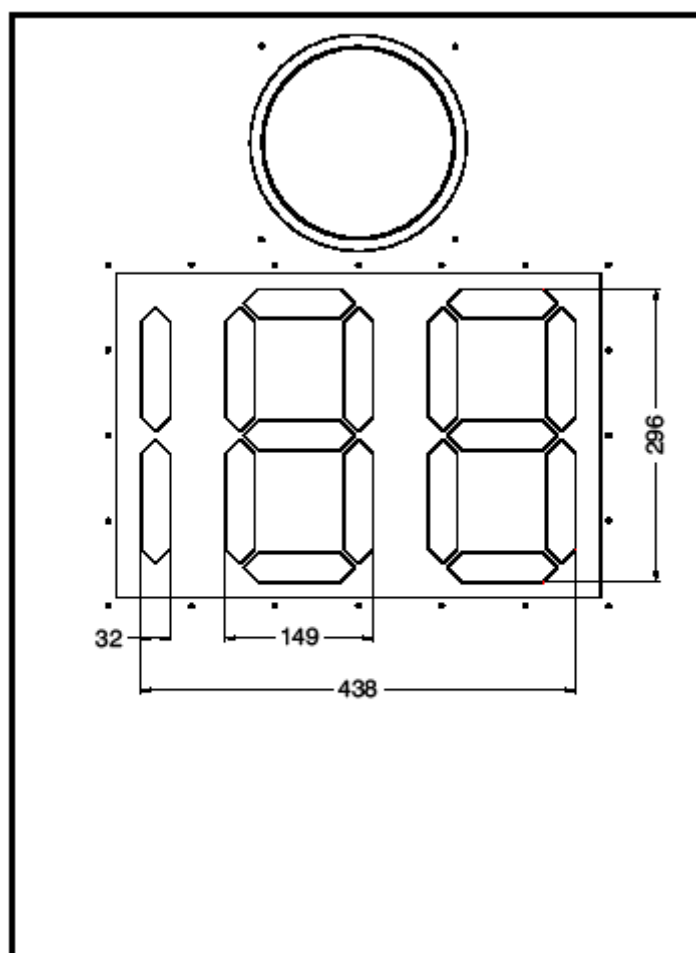
Art. 2º - Autorizar o uso, no modelo RF01, em caráter opcional, de dispositivo indicador constituído de 3 (três) dígitos, com faixa de indicação de 1 km/h a 199 km/h e divisão de 1 km/h.

Art. 3º - Incluir o desenho anexo à presente Portaria:

Anexo 1 – Vista frontal do dispositivo indicador

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0195 DE 06 DE AGOSTO DE 2010



FABRICANTE:
TESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
1